



**Pregão Eletrônico 20/2022**

**Esclarecimento 03**

(encaminhamento por e-mail no dia 09/09/2022)

**Mensagem do Licitante:**

*“Servimo-nos do presente para encaminhar o questionamento abaixo para o pregão em referência:*

**Questionamento 01:**

*De acordo com a resposta do questionamento enviado durante o período de cotação, entendemos que para a declaração exigida para o “Suporte Premier”, será aceito que o contrato de “Suporte Premier” seja entre a Microsoft e a licitante ou com empresas do mesmo grupo econômico da licitante. Está correto o nosso entendimento? “*

**Resposta:**

Fica restrita à licitante a apresentação de declaração de existência de contrato de “Suporte Premier” entre a licitante e a Microsoft, em respeito ao “Acórdão do TCU nº 673/2020- Plenário”, que preconiza:

*O atestado tem por objetivo garantir a capacidade de execução da empresa que o possui, uma vez comprovado sucesso em empreitada similar. Não é cabível que determinada empresa se apodere da experiência de outra e apresente como sua aquela comprovada capacidade.*

*Desta forma, mesmo considerando que o grupo econômico é formado por empresas diversas, cada qual com sua personalidade jurídica, evidente que uma empresa não pode ser qualificada tecnicamente utilizando-se de atestados que comprovem atividades de outra empresa do mesmo grupo econômico.*

PORTANTO fica mantido o texto atual do Edital:

*8.4.1.2. Declaração emitida pela CONTRATADA que ateste que a mesma possui contrato de “Suporte Premier” válido com a Microsoft, garantindo atendimento prioritário e preferencial junto a esta fabricante de software.*

Sônia de Bessa Alves

Pregoeira.